



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

---

**DECISÃO**

**FEITO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023**

**OBJETO: “AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS”**

**REQUERENTE: DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI.**

Trata-se de impugnação, questionando, brevemente falando, que o prazo para a entrega dos produtos é curto.

Elucidamos que o prazo estabelecido editaliciamente é mais do que razoável para fins de atendimento à necessidade pública da Administração do Município de Itaboraí.

Demais disso, os materiais que se pretende adquirir serão utilizados para fins de manutenção preventiva e corretiva de diversas atividades de competência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o que é desnecessário explicar que é algo de enorme relevância e interesse públicos.

Também nos cabe dizer que não há legislação que estabeleça prazo para fins de entrega do material, ficando tal estabelecimento vinculado à necessidade pública, devendo ser o referido prazo estabelecido no edital, como se verifica ter sido realizado no presente caso.

Desta forma, ratificamos que o prazo para a entrega dos materiais será o já estabelecido no edital, qual seja, 10 (dez) dias úteis a partir da ordem de fornecimento ou documento análogo. Sendo assim, razão pela qual, neste ponto, não se acolhe as razões da impugnação.

Dessa forma, encaminho o presente processo para Comissão Permanente de Licitação a fim de informar a decisão deste Ordenador.

Itaboraí, 04 de outubro de 2023.

DIOGO SPERLING  
DOS  
SANTOS:119496907  
09

Assinado de forma digital  
por DIOGO SPERLING DOS  
SANTOS:11949690709  
Dados: 2023.10.05  
11:06:04 -03'00'

**Diogo Sperling dos Santos**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Mat. nº 44.736